

Quintanilha
Secretário

Lei n° 70/64.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica aprovado na íntegra o Orçamento da Receita e Despesa para o exercício de 1965, deste Município.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. O Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 30 de dezembro de 1964.

Alcindo M. Carmo

Prefeito Municipal
Quintanilha
Secretário

Lei n° 71/64.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:-

Parte Geral

Título I

Do Sistema Tributário do Município

Artº 1º - Este Código dispõe sobre os fatos geradores, a incidência, alíquotas, o lançamento, a cobrança e a fiscalização dos tributos municipais, e